



PROTOCOLO

000824/2018

Câmara Municipal de Domingos Martins
19/06/2018 08:52:30

LEI TÁCITA

Autor: JULIO MARIA CHRIST

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 4, DE 18 DE JUNHO DE 2018
LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2018

Autor: Heloísio Rodrigues Alves

Faço saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 19/2018, que dispõe sobre “*Institui o “Concurso Anual de Redação” nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*”, o Prefeito sancionou tacitamente nos termos do art. 43, § 3º da Lei Orgânica Municipal e eu, JULIO MARIA CHRIST, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Municipal nº 2.848, de 18 de junho de 2018.

Institui o “Concurso Anual de Redação” nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Concurso Anual de Redação”, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando incentivar o aprimoramento da técnica de redação pelos alunos de todas as Escolas mantidas pela Municipalidade.

Art. 2º O “Concurso Anual de Redação”, fará parte do calendário de cada unidade escolar, sendo que a melhor redação de cada Escola, participará de um Concurso entre si, elegendo as 05 (cinco) melhores redações.

Parágrafo único – As redações abordarão os seguintes temas: meio ambiente, desenvolvimento sustentável e cidadania.

Art. 3º Para a definição dos vencedores do “Concurso Anual de Redação”, será formada uma Comissão de Avaliação, composta por 5 (cinco) profissionais da área, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Para os 5 (cinco) primeiros colocados no “Concurso Anual de Redação”, serão atribuídos prêmios que deverão ser, preferencialmente, livros ou material escolar.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para o pagamento dos prêmios neste artigo, poderá buscar patrocínio junto à iniciativa privada.

Art. 5º Fica instituída a “Galeria da Fama”, onde deverão constar os nomes dos Vencedores do “Concurso Anual de Redação”.

Parágrafo único - A Galeria de que trata o “caput” deste artigo, deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 6º A Presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 18 de junho de 2018.


JULIO MARIA CHRIST
Presidente